



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.690 ,DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para Concessão do Direito Real de Uso de área de terras à Igreja Evangélica Assembléia de Deus”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 65, § 1º, VI, e 87, IV, ambos da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso do lote de terras nº 50, situado na Quadra 85, no Setor 15, Zona 01, Distrito 01, Bairro Tiradentes, neste Município de Porto Velho, limitado e confrontado ao norte com a Avenida Amazonas, ao sul com o Lote nº 811, à leste com o Lote nº 70, e à oeste com os Lotes nº 40 e nº 687, com área total de 1.000,00m², à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.416.467/0001-78.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à construção e instalação do Centro de Convenções da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para desenvolvimento das atividades inerentes a essa espécie de organização religiosa, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de revogação do ato de concessão de direito real de uso e conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS DE FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município